- f) Implantação(ões) da(s) construções projectada(s), com indicação das cotas dos vértices;
- g) Desenho do(s) arruamento(s) público mais próximo(s), com indicações da sua cota, bem como do passeio, se o houver, e do piso do rés-do-chão:
- h) Legenda das representações;
- i) O sistema de abastecimento de água e de drenagem de esgotos e águas pluviais, o seu afastamento relativo às estremas e os acessos ao terreno e à fossa séptica, bem como outras condicionantes existentes, designadamente linhas de água e infra-estruturas.
- 4 Os projectos sujeitos a aprovação de entidades exteriores à Câmara Municipal deverão obedecer às regras impostas por essas mesmas entidades.»

Artigo 4.º

A presente alteração, entra em vigor após o decurso do prazo legalmente previsto para a sua publicação.

17 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO

Aviso n.º 1901/2005 (2.ª série) — AP. — Lista de antiguidades. — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/ 99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidades dos funcionários deste município se encontra afixada no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

De acordo com o artigo 96.º do referido diploma, cabe reclamação para o dirigente máximo no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *Jorge Agostinho Borges Machado*.

CÂMARA MUNICIPAL DO CADAVAL

Aviso n.º 1902/2005 (2.ª série) — AP. — Dando cumprimento ao artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, apresenta-se a listagem de todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas efectuadas no ano de 2004:

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Adjudicatário	Valor (em euros)
Escola de Chão de Sapo	Concurso limitado Concurso limitado Concurso limitado Concurso limitado Concurso limitado Concurso limitado Ajuste directo	CARMATIFIL, L. da	276 224,76 68 123,00 46 515,00 58 395,94 55 606,64 62 107,92 39 734,12 1 782,93 2 446,50 59 476,00 1 667,50 3 575,00 21 971,25 9 993,00 13 213,87 6 201,07 38 000,00

6 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, Aristides Lourenço Sécio.

CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 1903/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que se encontra afixada nos lugares do costume a lista de antiguidades dos funcionários do quadro próprio desta autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do decreto-lei acima mencionado.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação.

22 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, Fernando José da Costa.

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA (AÇORES)

Rectificação n.º 123/2005 — AP. — Duarte Manuel Bettencourt da Silveira, presidente da Câmara Municipal da Calheta, São Jorge (Açores):

Por se ter verificado inexactidão na publicação do aviso n.º 9760/2004, referente ao Regulamento do Cemitério Municipal publicado no apêndice n.º 153 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, datado de 16 de Dezembro de 2004, o artigo 64.º do Regulamento em causa deverá ter a seguinte redacção:

Artigo 64.º

Projecto

- 1 Do projecto referido no artigo anterior constarão os elementos seguintes:
 - a) Desenhos devidamente cotados à escala mínima de 1:20, sendo o original em vegetal;

- Memória descritiva da obra, em que especifiquem as características das fundações, natureza dos materiais a empregar, aparelhos, cor e quaisquer outros elementos esclarecedores da obra a executar;
- c) Declaração de responsabilidade;
- d) Estimativa orçamental.
- 2 Na elaboração e apreciação dos projectos deverá atender-se à sobriedade própria das construções funerárias exigida pelo fim a que se destinam.
- 3 As paredes exteriores do jazigo só poderão ser construídas com materiais nobres, não se permitindo o revestimento com argamassa de cal ou azulejos, devendo as respectivas obras ser convenientemente executadas.
- 4 Salvo em casos excepcionais, na construção de jazigos ou revestimento de sepulturas perpétuas só é permitido o emprego de pedra de uma só cor.
- 15 de Fevereiro de 2005. O Presidente da Câmara, *Duarte Manuel Bettencourt da Silveira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 1904/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que foram renovados os seguintes contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro:

Diana Costa Borrega Rabaça — auxiliar de serviços gerais, pelo prazo de seis meses, com início a 2 de Fevereiro de 2005.